

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação supracitada, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES.
 Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Fonte	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.030043/2007-08	Universidade Federal do Pará	Apoio destinado à implantação da segunda fase do sistema de esgotamento sanitário	0300915004	NC001776	R\$ 1.800.000,00
23000.029422/2007-47	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Apoio destinado ao Projeto de Apoio e Expansão de programas de pós-graduação multidisciplinares na UFRGS - edificação de prédio.	0300915004	NC001777	R\$ 1.352.793,00
23000.029200/2007-24	Universidade Federal do Espírito Santo	Apoio destinado a expansão e modernização da infra-estrutura dos laboratórios de ensino dos cursos de graduação em física e química do centro de ciências exatas da UFES	0300915004	NC001779	R\$ 1.317.276,79
23000.030393/2007-66	Fundação Universidade do Amazonas	Apoio financeiro destinado à aquisição de Ortese e Prêtese e Correlatos para suprir necessidades do HUGV	0300915004	NC001730	R\$ 375.000,00

PORTARIA Nº 1.082, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 1261, de 26 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 2C68 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

I.Funcional Programática:

12.364.1377.2C68.0001 - Fomento à Inclusão Social e Étnico-racial na Educação Superior - Nacional

PTRES: 013847

Fonte: 0100915008

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário tem a finalidade de apoiar projetos das Instituições Federais de Ensino Superior, selecionados de acordo com os eixos previstos no Edital nº 06/2007, publicado no Diário Oficial da União de 22/06/2007, referente ao Programa de Apoio à Extensão Universitária - PROEXT.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução dos projetos selecionados e atendidos por este instrumento será realizado pelo Departamento de Modernização e Programas da Educação Superior - DEPEM/SESu.

Art. 4º - Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Processo nº	Instituição Beneficiada	Objeto	Nota de Crédito	Valor R\$
23000.023206/2007-98	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Apoio financeiro ao "Programa de orientação em Saúde Reprodutora - Papo Cabeça" - PROEXT/2007.	NC001713	R\$ 80.000,00
23000.023042/2007-07	Universidade Federal de Pernambuco	Apoio financeiro "Programa de formação de Agentes de mediação sociocultural (PFAMS)".	NC001686	R\$ 72.000,00

PORTARIA Nº 1.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Despacho nº 1.062/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007525/2005-94, Registro SAPIEnS nº 20050003921, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Acre, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pela União, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A Secretária de Educação Superior, Substituta, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e o Despacho nº 1.065/2007, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004068/2007-48, Registro SAPIEnS nº 20060013152, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Medicina, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno diurno, ministrado pela Faculdade de Medicina Nova Esperança, na Rua Artífice Pedro Marcos de Souza, nº 12, bairro Valentina de Figueiredo, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Autorizar o aumento de 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, para o curso de Medicina ao qual se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

PORTARIA Nº 1.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, designada pela Portaria nº 1.261, de 26 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2007, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: os Art. 196 e 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 75 da Lei nº 11.439, de 29 de Dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exercício de 2007, a Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF e a Medida Provisória nº 409/2007, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, no Programa 1073 - Universidade do Século XXI, conforme anexo, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001

Fonte de Recursos: 0300915011

PTRES: 023278

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário e financeiro observará as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior será realizado pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino Superior - DEDES e o Sistema Integrado do Ministério da Educação - SIMEC.

Art. 4º - A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque integrarão as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA IEDA COSTA DINIZ

ANEXO I

Unidade	Processo	3390.39	4490.51	4490.52	TOTAL	NC
UFC	23000.030327/2007-96		5.784.569,26		5.784.569,26	1810
UFRN	23000.030357/2007-01		21.967.200,00		21.967.200,00	1811
UNIR	23000.030350/2007-81		1.351.027,32	455.081,70	1.806.109,02	1812
UFPA	23000.030342/2007-34		9.279.226,00	413.015,59	9.692.241,59	1813